

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 - Santa Rosa de Viterbo - SP - CEP 14.270-000 - Fone/Fax (16) 3954-1666 - e-mail: diretorio@camarasrviterbo.sp.gov.br

Para estudos em 26/8/13



ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO em 26/8/13

MOÇÃO Nº 13/13

“DE REPÚDIO À PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, QUE PREVÊ EM SEU ARTIGO 488 INCISO VII, ACABAR COM AS ESCOLAS FILANTRÓPICAS NO PAÍS”.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Apresentamos a Moção de Repúdio à “proposta do Ministério da Educação, no Documento Referência da “Conferência da Educação”, que prevê em seu artigo 488 inciso VII, acabar com as ESCOLAS FILANTRÓPICAS NO PAÍS, propondo o congelamento do número de matrículas em educação especial, ofertada por organizações filantrópicas, comunitárias e confessionais parceiras do poder público e finalmente propondo a extinção dessa modalidade de parceria em 2018; assegurando obrigatoriamente o atendimento dessa demanda diretamente na rede pública, propondo a educação inclusiva”.

Todas as instituições filantrópicas realizam o papel fundamental do Estado que deveria ser efetuado pelo Estado, porém o Estado não foi, não é e nos moldes que vem demonstrando nos dá a plena convicção de que nunca será competente o suficiente para proporcionar o respaldo e o atendimento digno à sua população, aqui em específico aos portadores de necessidades especiais.

Uma prova material de tal fato é que essa parceria já existe há mais de 50 anos e é garantida pela Constituição Federal no seu artigo 213 (...), acompanhada pela Constituição Estadual no seu artigo 258(...). As APAEs do Brasil são competentes o suficiente para dar o atendimento adequado e digno aos portadores de necessidades especiais, oferecendo um atendimento diferenciado e direcionado à cada tipo de deficiência em específico, avaliando através de relatórios estatísticos, e tabulados em espaços de tempo pré-estabelecidos, o desenvolvimento da criança na sua psicomotricidade, mobilidade, higiene, desenvolvimento fonológico e reversão do quadro patológico de acordo com cada deficiência; e não apenas no desenvolvimento cognitivo e intelectual da criança amplamente abordado pelo Estado, e que nem essa única questão o Estado é capaz e competente o bastante para oferecer um atendimento de qualidade às crianças brasileiras, que diremos então aos portadores de necessidades especiais?

O Estado não dispõe de salas adequadas para atividades de psicomotricidade, nem mesmo de profissionais de fonoaudiologia, de fisioterapeutas, de professores habilitados em braile, bem como livros didáticos-pedagógicos em braile, na rede pública de ensino para atender portadores de necessidades visuais e de professores

Resumo das graças e júbilos

CARLOS ALBERTO MESSIAS

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 - Santa Rosa de Viterbo - SP - CEP 14.270-000 - Fone/Fax (16) 3954-1666 - e-mail: diretorio@camarasviterbo.sp.gov.br

Para Estudos em 26/8/13



APROVADO

26/8/13

ESTADO DE SÃO PAULO

devidamente qualificados para oferecer o atendimento direcionado ao portador de necessidade especial e mais do que isso, oferecer o atendimento adequado ao tipo de patologia que a criança possui; pois a metodologia aplicada a uma criança com dificuldade de aprendizagem, por exemplo deve ser totalmente diferente e diferenciada da oferecida pela rede pública, pois o ritmo de aprendizagem e desenvolvimento dessa criança é totalmente avesso ao convencional. É preciso também lembrar, a título de exemplo, que uma criança que tenha paralisia cerebral e tem habilidade motora comprometida, necessita de recursos que o sistema educacional convencional não disponibiliza.

Enfim, medidas como essas são descabidas e visam tão somente a redução de custos do Estado, porque são desumanas com a população, principalmente com as famílias que possuem membros portadores de necessidades especiais, que passaram a ser vítimas de um sistema que não funciona atualmente e futuramente funcionará menos ainda, porque as unidades escolares serão obrigadas a atender uma demanda sem nenhum tipo de recurso, preparo e meio adequado para tal fim, disponibilizando vagas na escola convencional apenas para cumprir protocolo e a legislação existente, sem a possibilidade de oferecer um atendimento adequado e digno de que o portador de necessidade especial precisa.

Implantações governamentais dessa natureza avassalarão pessoas, famílias, romperão os limites da dignidade humana; não se importando com as consequências que surgirão como evasão escolar e agravamento de doenças, sobrecarregando mais ainda o sistema de Saúde e programas assistenciais de governo. Para coroar o grande erro, da forma como está sendo direcionado, o resultado será uma verdadeira 'desinclusão' social, que possivelmente acontecerá deixando os portadores de necessidades especiais à margem do aprendizado. A realidade educacional é outra, não adianta mascarar, porque com a precariedade que o Estado oferece o resultado nunca será a inclusão educacional e tampouco a social, pois a maioria esmagadora de famílias que possuem membros portadores de necessidades especiais são famílias carentes e que dependem de Escolas Filantrópicas para poderem oferecer uma condição mais digna a quem tanto necessita, que não possuem condições para proporcionar um acompanhamento de profissionais especializados, de acordo com a patologia do infante, em horários e locais diferenciados.

Pelo exposto, apresentamos à Mesa, ouvido o Douto Plenário, e dispensadas as formalidades regimentais, a presente MOÇÃO; dando-se ciência dessa deliberação ao Ministro da Educação, Excelentíssimo Senhor Aloizio Mercadante e a APAE de Santa Rosa de Viterbo; ficando esta registrada nos anais deste Poder Legislativo.

Sala das Sessões, 23 de Agosto de 2013

Luiz dos Reis Augusto Camp
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR

Alberto Rocha Júnio
VEREADOR

Luiz Miguel
VEREADOR

Roberto
VEREADOR

Vilas Boas Ribeiro
VEREADOR

Helio Aparecido Bertacco
VEREADOR

Luiz Miguel
VEREADOR

Roberto
VEREADOR

Roberto
VEREADOR